TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Definição do objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM A PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENTRE RIOS/SC COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Estimativa das quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. DESCONTO (%) OFERTADO SOBRE O VALOR DO BILHETE (excluídas as taxas de embarque e de repasse a terceiros)	VALOR ESTIMADO ANUAL TOTAL
01	Serviços de agenciamento de viagens – pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com suporte técnico e operacional.	Desconto (%)	11,15 %	**R$ 75.000,00***
TOTAL GERAL (R$)				**R$ 75.000,00**
** Sendo: R$ 55.000,00 – Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador) + R$ 20.000,00 – Fundo Municipal de Saúde (órgão participante).*				

1.3 Natureza do Objeto:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de comparação, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, §1º, até o limite de 12 meses.

O serviço é enquadrado como continuado, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual a mais vantajosa para a Administração Pública.
Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar ao Município de Entre Rios/SC e ao Fundo Municipal de Saúde o adequado suporte para deslocamentos de servidores e agentes públicos, especialmente para participação em reuniões técnicas, capacitações, congressos, audiências e demais compromissos de interesse público em diferentes localidades do território nacional, em conformidade com os arts. 12, VII e 82 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O fluxo operacional da prestação dos serviços será:
- O órgão requisitante solicitará cotação à contratada, informando data, origem, destino e dados do passageiro;
- A contratada apresentará as opções disponíveis no prazo máximo de 3 (três) horas da solicitação;
- Após aprovação formal, a contratada emitirá o bilhete e o disponibilizará ao solicitante em até 4 (quatro) horas;
- Alterações, cancelamentos e reembolsos serão processados conforme as políticas das companhias aéreas, com suporte da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação:
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da Contratação:
Não haverá exigência de garantia da contratação para o presente objeto, em razão do valor estimado e da natureza do serviço.

4.3 Requisitos técnicos mínimos do contratado:
Para garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços, o contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser empresa legalmente constituída e habilitada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com comprovação de capacidade operacional por

atestado(s) de desempenho anterior em serviços similares e cadastro junto à CADASTUR;

- Dispor de sistema informatizado de busca e emissão de passagens, com acesso às principais companhias aéreas nacionais (LATAM, Gol, Azul e demais operadoras);
- Possuir canal de atendimento dedicado (telefone, e-mail e/ou sistema de chamados) com disponibilidade mínima em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h;
- Garantir cotação em até 3 (três) horas da solicitação e emissão/disponibilização do bilhete em até 4 (quatro) horas após aprovação;
- Emitir bilhetes em nome do passageiro indicado pelo contratante, com envio eletrônico ao e-mail do servidor designado;
- Responsabilizar-se pelo processamento de remarcações, cancelamentos e reembolsos, orientando o contratante quanto às regras tarifárias vigentes;
- Manter sigilo das informações de deslocamento dos servidores públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições, prazos e local de entrega/prestação:

- O prazo para apresentação de cotação é de até 3 (três) horas, contadas do recebimento da solicitação formal do órgão requisitante;
- O prazo para emissão e disponibilização do bilhete é de até 4 (quatro) horas após a aprovação formal da cotação;
- Os serviços serão prestados de forma remota, por meios eletrônicos, em favor dos órgãos do Município de Entre Rios/SC, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº 152, Centro, Entre Rios/SC, CEP 89.862-000, em horário de expediente administrativo;
- Eventuais urgências fora do horário comercial deverão ser acordadas com a contratada no momento da necessidade.

5.2 Materiais a serem disponibilizados:

5.2.1. A Contratada deverá dispor de todos os recursos tecnológicos, sistemas de reservas e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

5.3 Especificações da garantia do serviço:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Eventuais erros na emissão de bilhetes por falha da contratada deverão ser corrigidos às suas expensas, inclusive com ressarcimento de eventuais multas e tarifas de remarcação decorrentes do erro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. Após a assinatura do instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6.4. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 Fiscalização:
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput). Cabe ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção, quando identificadas inexatidões ou irregularidades;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
- Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como critério principal a verificação do cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência (cotação em até 3h; emissão em até 4h), bem como a qualidade dos serviços prestados.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não apresentar cotações dentro do prazo estabelecido;
- Emitir bilhetes com erros de dados (nome, trecho, data) por falha da contratada;
- Deixar de processar remarcações, cancelamentos e reembolsos tempestivamente.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5 Prazo de pagamento:
Os pagamentos deverão ser realizados em até **30 (trinta) dias** após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação por documento oficial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre o valor do bilhete aéreo emitido**, excluídas as taxas de embarque e repasses a terceiros, nos termos do art. 33, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Exigências de habilitação:
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica:
a) Documento de Identificação com foto do representante legal da empresa;
b) Registro comercial (empresa individual), ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição de administradores, quando aplicável;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no CPF, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n.º 14.133/2021, art. 69, II);

8.2.4 Qualificação Técnica:
a) Comprovação de cadastro ativo junto a CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos);
b) Comprovação de aptidão mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, contendo a identificação do contratante e da contratada, o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, sendo R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) referentes à Secretaria Municipal de Administração e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) referentes ao Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios/SC, na condição de órgão participante da Ata de Registro de Preços.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e a sua alocação entre contratante e contratado.

9.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas hipóteses previstas no art. 124, II, 'd', da Lei n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Entre Rios/SC.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ENTRE RIOS 16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0002.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS 02.000 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR.

4.122 - Administração / Administração Geral
2.032 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIO

03.001 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
402 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
4.122 - Administração / Administração Geral
2.033 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

04.001 - SECRETARIA DA FAZENDA
403 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
4.123 - Administração / Administração Financeira
2.034 - MANUT. DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS
14 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12.361 - Educação / Ensino Fundamental
2.037 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12.365 - Educação / Educação Infantil
2.040 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1201 - DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
12.365 - Educação / Educação Infantil
2.041 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR
29 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 - RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

06.001 - SECRET. M. DA AGRICULTURA E DESENVOL. ECONÔMICO
2001 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
20.606 - Agricultura / Extensão Rural
2.043 - MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

07.001 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 1501 - URBANIZAÇÃO DE VIAS 15.451 - Urbanismo / Infraestrutura Urbana 2.047 - MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 49 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITRIO 834.371,24 801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 8.243 - Assistência Social / Assistência Criança e ao Adolescente 2.050 - MANUT. DA SECRET. DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO 58 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

09.001 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS 1401 - ASSISTÊNCIA A INDÍGENAS 14.423 - Direitos da Cidadania / Assistência aos Povos Indígenas 2.054 - MANUT. DA SECRET. DE ASSUNTOS INDÍGENAS 64 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINARIOS

10.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 2701 - ESPORTE É VIDA 27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário 2.053 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER 67 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10.3. A participação do Fundo Municipal de Saúde como órgão participante deverá observar dotação orçamentária própria do referido Fundo para cobertura dos valores a ele atribuídos.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
b) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);
d) Garantir os prazos estabelecidos para cotação (3 horas) e emissão de bilhetes (4 horas);

e) Responsabilizar-se pelo processamento correto de remarcações, cancelamentos e reembolsos, orientando o CONTRATANTE quanto às regras tarifárias vigentes;
f) Manter sigilo sobre todas as informações de deslocamento dos servidores e dados pessoais dos passageiros;
g) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;
i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021).

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
c) Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;
f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas em lei e no contrato;
g) Fornecer as informações necessárias (dados dos passageiros, trechos, datas) com antecedência suficiente para a prestação do serviço.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem 13.1, bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd', que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.3. Multas:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas (art. 137, I, da Lei n.º 14.133/2021);
c) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133/2021).

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Este Termo de Referência integra o processo licitatório de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração do Município de Entre Rios/SC e como órgão participante o Fundo Municipal de Saúde de Entre Rios/SC.

14.3. Dúvidas e esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos pelo e-mail licitacoes@entrerios.sc.gov.br.

Entre Rios/SC, em 08 de maio de 2026.

FRANCISCO DE OLIVEIRA ARRUDA:02378398905
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE OLIVEIRA ARRUDA:02378398905
Dados: 2026.05.08 13:52:13 -03'00'

Francisco de Oliveira Arruda
Secretário Municipal de Administração

RUBIA PAULA DE MOURA DELL OSBELL:06561153944

Assinado de forma digital por RUBIA PAULA DE MOURA DELL OSBELL:06561153944
Dados: 2026.05.08 13:52:26 -03'00'

Rubia Paula de Moura Del Osbell
Secretária Municipal de Saúde